**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

**Fundação Universidade Federal do ABC**

**Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Políticas Afirmativas**

**EDITAL**

Disciplina os requisitos e os procedimentos para a concessão de Auxílio Monitoria Inclusiva destinada às(aos) estudantes de graduação da UFABC.

O PRÓ-REITOR DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS E POLÍTICAS AFIRMATIVAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria da Reitoria nº 70, de 16 de fevereiro de 2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU), nº 33 de 19 de fevereiro de 2018, seção 2, página 16, considerando as competências delegadas pela Portaria da SUGEPE nº 151 de 26 de fevereiro de 2018, publicada no DOU nº 39 de 27 de fevereiro de 2018, seção 2, página 15, bem como as deliberações ocorridas na I sessão extraordinária conjunta de 2021 da Comissão de Políticas Afirmativas e da Comissão Permanente de Acessibilidade da UFABC, realizada em 25 de fevereiro de 2021, e no uso de suas atribuições legais, torna público o presente EDITAL para disciplinar os requisitos e os procedimentos para participação nos Programas de Apoio ao Estudante de Graduação da UFABC, na modalidade de Auxílio Monitoria Inclusiva.

1. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
	1. O processo de inscrição, seleção, concessão e demais etapas e procedimentos que compõem o Processo Seletivo do Auxílio Monitoria Inclusiva são regidos por este Edital, bem como pela Resolução ConsUni UFABC nº 208, de 25 de janeiro de 2021, pela Resolução ConsUni UFABC nº 121, de 30 de setembro de 2013 e pelo Decreto Federal nº 7.234, de 19 de julho de 2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES).
2. **DO OBJETIVO**
	1. São objetivos do Programa de Apoio ao Estudante de Graduação da UFABC, na modalidade de Auxílio Monitoria Inclusiva:
		1. Contribuir com a qualidade do ensino-aprendizagem dos estudantes PcD – Pessoa com Deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades, superdotação e outras necessidades educacionais específicas;
		2. Acolher as(os) estudantes PcD, apoiando seu processo de adaptação acadêmica e de integração ao curso, sobretudo as(os) estudantes que necessitam de adequação de materiais didáticos;
		3. Contribuir na redução de barreiras físicas, comunicacionais, sociais e/ou atitudinais;
		4. Reforçar a equidade de oportunidades acadêmicas promovida pela Lei nº 12.711/2012, conhecida como “lei de cotas”.
		5. Contribuir para a consolidação e difusão da monitoria inclusiva como prática de formação na graduação;
		6. Contribuir para a permanência de estudantes em condições de vulnerabilidade social e econômica, por meio das atividades desenvolvidas pelo grupo de monitoras(es) inclusivas(os).
3. **DAS MODALIDADES DE BENEFÍCIOS, QUANTIDADES OFERTADAS, VALOR UNITÁRIO DO BENEFÍCIO, RECURSOS FINANCEIROS E VIGÊNCIA**
	1. Conforme disposto no Artigo 4º da Resolução ConsUni 208/2021, o Auxílio Monitoria Inclusiva é definido como um subsídio financeiro a estudantes que devem acompanhar e desenvolver atividades referentes às(aos) estudantes com deficiência ou outros projetos classificados como de ação afirmativa, com a dedicação de até 10 (dez) horas semanais para estas atividades.
	2. A(o) estudante selecionada(o) para recebimento do Auxílio Monitoria Inclusiva, aqui denominada(o) Monitora/Monitor Inclusiva(o), será responsável em acompanhar e desenvolver atividades referentes à estudantes com deficiência ou com necessidades educacionais específicas, em conjunto com o Núcleo de Acessibilidade, junto à Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Políticas Afirmativas, de maneira a contribuir com a formação de todas(os) as(os) participantes envolvidas(os) na ação.
	3. O presente Edital ofertará **60 (sessenta) auxílios**, no valor mensal de **R$ 400,00 (quatrocentos reais),** a ser pago em conta corrente individual da(o) estudante, mediante depósito bancário realizado até o 10º (décimo) dia útil de cada mês.
	4. Havendo disponibilidade orçamentária e demanda de aprovadas(os) em lista de espera, o Núcleo de Acessibilidade / ProAP, poderá convocar mais estudantes para compor seu grupo de Monitoras(es) Inclusivos, ampliando assim o seu atendimento.
	5. Os subsídios ofertados por este edital são custeados por meio de recursos provenientes de políticas públicas específicas do Ministério da Educação (MEC), como o Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), de acordo com a disponibilidade orçamentária.
	6. O período de vigência da concessão dos benefícios previstos neste Edital é **do mês de maio de 2021 até o mês de dezembro de 2021**, podendo ser prorrogado até a publicação de novo Edital, desde que haja disponibilidade orçamentária.
4. **DO PÚBLICO ALVO**
	1. Serão atendidas(os), no âmbito dos programas de apoio à(ao) estudante de graduação da UFABC, por meio da concessão de auxílio na modalidade de Auxílio Monitoria Inclusiva, as(os) estudantes da graduação com comprovada renda familiar per capita (por pessoa) de até um salário mínimo e meio, conforme as exigências e prazos fixados neste Edital.
5. **DAS NORMAS GERAIS**
	1. A relação entre as(os) beneficiários dos programas ofertados por este Edital e a UFABC, prevista neste documento, não gerará qualquer vínculo empregatício entre as partes.
	2. A solicitação de inscrição para participação neste processo seletivo não garante o seu deferimento, pois dependerá do cumprimento dos pré-requisitos aqui dispostos, da análise realizada pelo Núcleo de Acessibilidade, junto à Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários, bem como de disponibilidade orçamentária para a execução orçamentária dos auxílios ofertados.
	3. A(o) estudante selecionada(o) para o Auxílio Monitoria Inclusiva, declara **disponibilidade para o cumprimento de até 10 (dez horas semanais)**, conforme as atividades que lhe forem atribuídas, sem que estas ações interfiram em seu desempenho e frequência acadêmica.
		1. Será considerada no Processo Seletivo a disponibilidade da(o) candidata(o) em atender os horários das disciplinas ofertadas na universidade, para fins de desenvolvimento das atividades relacionadas ao Auxílio Monitoria Inclusiva a ser concedido, desde que não haja conflito com suas atividades acadêmicas.
		2. Havendo qualquer dificuldade relacionada ao cumprimento das atividades, a(o) estudante atendido com o Auxílio Monitoria Inclusiva **deve comunicar a equipe do Núcleo de Acessibilidade**, para que não haja prejuízo no atendimento à(ao) estudante.
	4. Em caso de denúncia sobre fraudes nas declarações e documentos apresentados, a situação poderá ser encaminhada para apreciação da Comissão de Ética da UFABC.
	5. Na ocasião do encerramento de suas atividades, a(o) Monitora/Monitor Inclusiva(o) receberá uma declaração contendo a carga horária e o tempo de duração de sua participação no programa.
6. **DAS ATRIBUIÇÕES**
	1. São atribuições das(os) **Monitoras/Monitores Inclusivas(os)**:
7. Desenvolver as atividades designadas pela equipe técnica da ProAP, de acordo com a especificidade de cada atendimento. Tais atividades podem ser:
8. Acompanhamento presencial em sala de aula ou remotamente em atividades síncronas, de acordo com o calendário acadêmico;
9. Realização de atividades referentes à adaptação de materiais;
10. Apoio na realização de eventos promovidos pelo Núcleo de Acessibilidade/ProAP e/ou em eventos promovidos por outras áreas, em parceria com a ProAP;
11. Participação nos encontros e atividades diversas de formação comunitária;
12. Atuação, em conjunto com a equipe designada pelo Núcleo de acessibilidade, nas discussões que envolvem o atendimento de estudantes com deficiência ou com necessidades educacionais específicas, sempre que necessário;
13. Outras atividades correlatas que poderão ser designadas às(aos) Monitoras/Monitores Inclusivas(os), desde que tenham ligação direta com questões que envolvam acessibilidade ou com necessidades educacionais específicas.
14. Apresentar relatórios mensais das atividades de monitoria que contenham os seguintes itens:
15. As atividades desenvolvidas pela monitoria (detalhadamente explicadas), considerando as horas por semana de trabalho previsto;
16. As dificuldades enfrentadas e os pontos positivos do trabalho desenvolvido.
	* 1. A entrega do Relatório de Atividades deverá ser feita até o 5ª dia útil do mês subsequente à ação realizada pelas(os) estudantes.
		2. A não entrega do Relatório de Atividades inviabiliza o processo de pagamento do subsídio destinado à(ao) estudante, que somente será realizado após a regularização da situação.
		3. A regularização deverá ser feita em até 05 (cinco) dias corridos após o encerramento do período regular de entrega do relatório de atividades. O não atendimento poderá implicar no cancelamento do benefício destinado à(ao) estudante.
17. Apresentar, ao término da vigência do Termo de Outorga e Aceitação do Benefício, ou ao solicitar o seu desligamento, o Relatório Final das Atividades, que servirá como um instrumento de avaliação e será disponibilizado pelo Núcleo de Acessibilidade, abordando as seguintes questões:
18. As principais atividades desenvolvidas durante sua participação na monitoria;
19. As dificuldades enfrentadas e os pontos positivos do trabalho desenvolvido;
20. Descrição dos resultados obtidos durante a monitoria e a forma como afetou as(os) estudantes nela envolvidas(os);
21. Sugestão de mudanças ou ideias novas para futuras atividades de monitoria, se for o caso.
22. A(o) estudante selecionado como monitora/monitor terá uma agenda periódica de treinamentos e de outras atividades de capacitação e formação, desenvolvidas pelo Núcleo de Acessibilidade, que será divulgada no início do próximo quadrimestre e durará até o encerramento da vigência deste Edital.
	1. A **equipe do Núcleo de Acessibilidade/ProAP** terá como principais atribuições:
23. Acompanhar a execução das atividades de monitoria, promovendo encontros e/ou solicitando informações adicionais aos relatórios para fins de acompanhamento e avaliação, se necessário;
24. Encaminhar a relação de monitoras(es) que se encontram em situação regular quanto ao cumprimento de suas atividades, para o pagamento mensal dos auxílios;
25. Solucionar, ou encaminhar para os setores responsáveis da instituição, as questões relativas à Monitoria Inclusiva junto às(aos) docentes, Centros de Ensino, Coordenações de Curso ou qualquer outra área pertinente;
26. Atuar como canal oficial de comunicação junto às(aos) docentes, informando, com a maior brevidade possível, as adaptações necessárias de cada estudante, ao início de cada quadrimestre.
27. **DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO**
	1. O Processo Seletivo é composto pelas seguintes etapas:
		1. Inscrição;
		2. Homologação das Inscrições;
		3. Divulgação do Resultado Parcial;
		4. Período de Interposição de Recursos quanto ao Resultado Parcial;
		5. Divulgação do Resultado Final, concessão do(s) Benefício(s) e divulgação da lista de espera.
	2. O calendário contendo as datas de cada uma das etapas deste Processo Seletivo consta no **Anexo I** deste Edital.
28. **DA INSCRIÇÃO**
	1. O procedimento de inscrição neste processo seletivo ocorrerá nas seguintes etapas:
		1. Preenchimento do formulário eletrônico, disponível na página da ProAP (<http://ufabc.net.br/monitoriainclusiva>);
		2. Publicação da lista de estudantes com inscrições homologadas;
		3. Convocação para entrega de documentação, quando for o caso, conforme as orientações a serem disponibilizadas no edital de homologação das inscrições;
	2. Cada estudante deverá ter ciência do conteúdo do presente Edital antes do preenchimento do formulário eletrônico.
	3. Será aceita apenas uma solicitação de inscrição por estudante, sendo considerada a última solicitação enviada.
	4. Cada estudante é responsável pelas informações declaradas no preenchimento do formulário eletrônico e está ciente de que tais informações subsidiarão a etapa de pré-classificação e convocação para entrega de documentação comprobatória, não cabendo questionamentos posteriores acerca das informações declaradas pela(o) própria(o) estudante no formulário eletrônico.
		1. A ProAP não se responsabiliza por quaisquer problemas técnicos durante a inscrição, bem como dados incompletos e/ou inconsistentes fornecidos pelas(os) estudantes.
		2. Todas as informações cadastradas no ato da inscrição são de responsabilidade da(o) candidata(o), que deverá atualizá-las sempre que houver alteração.
	5. Cada estudante deverá acompanhar as informações referentes ao processo seletivo, que serão publicadas exclusivamente na página da ProAP (<http://proap.ufabc.edu.br>).
29. **DA HOMOLOGAÇÃO DAS SOLICITAÇÕES**
	1. Somente serão homologadas as solicitações que atenderem aos critérios de participação no processo seletivo, de acordo com o item 5 deste Edital e conforme as exigências e prazos fixados neste Edital.
	2. As(os) estudantes que tiverem suas solicitações não homologadas serão excluídas(os) do Processo Seletivo.
30. **DA SELEÇÃO DAS(OS) ESTUDANTES BENEFICIÁRIAS(OS)**
	1. A(o) estudante interessado em participar do Programa de Apoio ao Estudante de Graduação, na modalidade de Auxílio Monitoria Inclusiva, deverá apresentar habilidades que serão consideradas importantes para as atividades desenvolvidas pelas(os) monitoras(es) inclusivas(os), aferidas por meio dos formulários de inscrição e, havendo necessidade, a(o) estudante poderá ser convidada(o) a participar de entrevistas de seleção, à critério do Núcleo de Acessibilidade/ProAP.
		1. Havendo necessidade de realização de entrevista, esta poderá ocorrer no formato remoto.
	2. As(os) estudantes que participaram de edições anteriores do programa, e que não possuem registro de ocorrências relacionadas a ausências não justificadas ou prazos não cumpridos, terão preferência em relação às(aos) demais candidatas(os) que não tenham desenvolvido tais atividades, de acordo com o que estabelece a tabela apresentada no item 11 deste edital.
	3. A disponibilidade de atendimento aos horários de maior concentração de estudantes com deficiência, e que demandam das atividades de monitoria, também será considerada como critério de preferência durante a seleção.
	4. Estudantes com deficiência terão preferência na classificação, desde que estejam em conformidade com os demais requisitos, respeitando-se o limite de até 10% do total de estudantes classificadas(os), com disponibilização de, no mínimo, 1 (uma) vaga em caso de fração decimal inferior a 1 (um) inteiro.
31. **CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO**

**Critérios classificatórios X Pontuação máxima**

**Critério X Pontuação**

**Critério**: 1. Desempenho acadêmico – CA

**Pontuação:** Valor do CA entre 1,5 e 4

**Pontuação máxima:** 3 pontos;

**Critério**: 2. Engajamento em atividades relacionadas à área de Inclusão e Acessibilidade: Participação como Monitora/Monitor Inclusiva(o) em Editais anteriores.

**Pontuação:** Até 0,5 ponto por edital, dependendo do desempenho no programa;

**Pontuação máxima:** 1,5 pontos;

**Critério**: 2. Engajamento em atividades relacionadas à área de Inclusão e Acessibilidade: outras experiências relacionadas a Acessibilidade e Inclusão (exemplo: cursos, disciplinas cursadas, projetos, extensão, pesquisa, etc.).

**Pontuação:** Até 3 pontos, dependendo do alinhamento da atividade com o Programa de Monitoria Inclusiva;

**Pontuação máxima:** 3;

**Critério**: 3. Estudantes beneficiárias(os) dos Programas de Auxílios Socioeconômicos coordenados pela ProAP.

**Pontuação:** 2 pontos

**Pontuação máxima:** 2.

**Critério**: 4. Estudantes com Deficiência.

**Pontuação:** 0,5 ponto

**Pontuação máxima:** 0,5

**Total - Pontuação máxima =** 10 pontos.

**Sendo:**

**C.A - Coeficiente de Rendimento:** aferido no 3º Quadrimestre de 2019;

**Participação como Monitora/Monitor Inclusiva(o) em Edições Anteriores:** devidamente certificada pelo Núcleo de Acessibilidade/ProAP;

**Outras experiências relacionadas à Acessibilidade e Inclusão:** devidamente comprovadas pela(o) estudante;

**Estudante com Deficiência:** de acordo com a Lei nº 13.146/2015;

**Estudantes beneficiárias(os) dos Programas de Auxílios Socioeconômicos coordenados pela ProAP:** passível conferência pela equipe da ProAP.

1. **CRITÉRIOS DE DESEMPATE**
	1. No Resultado Final, serão considerados, na ordem, os seguintes critérios de desempate:
2. Estudante com menor renda per capita;
3. Estudante com deficiência atendida(o) por Benefícios de Prestação Continuada (BPC);
4. Estudante com Deficiência, independente do atendimento em programas sociais;
5. Estudante cuja família é beneficiária de programas sociais de transferência de renda;
6. Estudante que ingressou por meio de reserva de vagas da modalidade **L2**, ou seja, referente à candidatas(os) autodeclaradas(os) pretas(os), pardas(os) ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escola pública;
7. Estudante com menor Coeficiente de Progressão (CP).
8. **DA ANÁLISE DE RENDA PER CAPITA**
	1. A análise de renda familiar mensal bruta per capita da(o) estudante será realizada em conformidade com os demais programas de auxílios socioeconômicos da ProAP.
		1. Estão dispensadas(os) da etapa de comprovação de renda as(os) estudantes de graduação;
			1. Que já são atendidas(os) no âmbito dos Programas de Auxílios Socioeconômicos da ProAP, e que, portanto, já foram submetidas(os) à avaliação socioeconômica;
			2. As(os) estudantes ingressantes nos Bacharelados e Licenciaturas Interdisciplinares em 2020, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, nas modalidades de concorrência **L1, L2, L9, L10, V1624 e V1626**, conforme as legendas disponíveis na tabela geral de vagas, Anexo 1, do Edital nº 131/2019 ([http://www.ufabc.edu.br/images/stories/comunicacao/Boletim/reitoria\_edital\_13 1\_anexo\_1.pdf#page=2](http://www.ufabc.edu.br/images/stories/comunicacao/Boletim/reitoria_edital_13%201_anexo_1.pdf#page=2));
			3. As(os) estudantes inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, cuja condição poderá ser comprovada mediante a emissão de comprovante da inscrição (<https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-comprovante-do-cadastrounico>), com data de última atualização cadastral não superior a 24 (vinte e quatro) meses da data de publicação deste edital;
				1. As orientações para cadastro e atualização das informações do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal estão disponíveis no site <https://www.gov.br/pt-br/servicos/inscrever-se-no-cadastro-unico-paraprogramas-sociais-do-governo-federal>;
	2. Caso a(o) candidata(o) seja estudante de graduação em situação de vulnerabilidade socioeconômica, com renda familiar per capita de até um salário mínimo e meio nacional vigente, e não se enquadre em nenhuma das condições para dispensa da etapa de comprovação, nem possua inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, poderá ser encaminhada(o) para atendimento especializado junto à Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Políticas Afirmativas.
	3. Para todas(os) as(os) inscritas(os), poderão ocorrer solicitações de atualização de dados, informações e documentos complementares que comprovem sua condição, à critério da ProAP.
9. **DO RESULTADO PARCIAL DO PROCESSO SELETIVO**
	1. Cumpridas todas as etapas previstas neste Edital, o Núcleo de Acessibilidade/ProAP publicará o Resultado Parcial do Processo Seletivo conforme cronograma disposto no **Anexo I**.
10. **DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**
	1. Está prevista a interposição de recurso quanto ao Resultado Parcial, conforme cronograma disposto no **Anexo I** do presente Edital.
	2. A não classificação é motivada pelo não cumprimento dos requisitos exigidos neste Edital.
	3. A(o) candidata(o) que interpuser o recurso deverá ser clara(o), consistente e objetiva(o) em seu pedido.
		1. Recurso inconsistente, intempestivo ou que alegue desconhecimento do presente Edital será preliminarmente indeferido.
	4. O recurso deverá ser apresentado em formulário próprio, a ser disponibilizado na página da ProAP.
	5. Não serão aceitos pedidos de revisão de recursos já indeferidos.
11. **DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO**
	1. Após a análise dos recursos interpostos, o Resultado Final será divulgado, por ordem de classificação, conforme data prevista no cronograma.
	2. Não serão aceitos pedidos de revisão do Resultado Final, exceto em casos de irregularidades legais e inobservância das normas pertinentes a esse Edital e demais normas e legislações vigentes.
12. **DA CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS**
	1. Publicada a Classificação Final, a(o) estudante classificada(o) deverá estar matriculada(o) em, no mínimo, 1 (uma) disciplina no quadrimestre para assegurar o recebimento do auxílio, conforme disciplina a Resolução ConsEPE nº 240/2020.
	2. O subsídio será creditado, mediante depósito bancário, até o 10º dia útil do mês subsequente à assinatura do Termo de Outorga e Aceitação do benefício.
		1. A garantia do depósito bancário até o 10º dia útil do mês subsequente está condicionada a programação orçamentária e financeira, referente ao cronograma de execução mensal de desembolso do Poder Executivo federal para o exercício de 2021, estabelecido pelo Ministério da Economia.
	3. O recebimento do auxílio somente poderá ocorrer em conta corrente individual de titularidade da(o) estudante, exclusivamente, em agências do Banco do Brasil, não sendo admitida a apresentação de conta corrente de outros bancos.
	4. Não são admitidas contas do tipo poupança, contas de depósito, contas salário, conta conjunta, e nem quaisquer outras contas que não sejam de titularidade única e exclusiva da(o) estudante beneficiária(o).
	5. Os dados bancários devem ser informados incluindo os dígitos da agência e da conta, devendo os dados cadastrais estarem atualizados na agência bancária onde a(o) beneficiária(o) mantém a conta.
	6. A não apresentação dos dados bancários inviabiliza a efetivação do pagamento do auxílio, sendo necessária a regularização da situação para que o pagamento seja efetivado.
	7. Em caso de pagamento rejeitado por incorreção nos dados bancários ou conta inativa, a responsabilidade pela regularização é da(o) própria(o) beneficiária(o) e, somente após a regularização, o pagamento poderá ser realizado novamente.
13. **DO TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO DO BENEFÍCIO**
	1. O recebimento do auxílio previsto neste edital está condicionado à assinatura eletrônica do Termo de Outorga e Aceitação do Benefício, que deverá ser realizada por meio da mesa virtual do Sistema Integrado de Patrimônio, Administração e Contratos - SIPAC (<https://sig.ufabc.edu.br/sipac/protocolo/mesa_virtual/lista.jsf>), de acordo com as orientações a serem divulgadas na ocasião de publicação do Resultado Final.
	2. A ausência de assinatura da(o) estudante no Termo de Outorga e Aceitação do Benefício dentro do prazo estabelecido configura sua desistência da modalidade de auxílio, sendo de responsabilidade exclusiva da(o) estudante o acompanhamento do processo seletivo.
14. **DA LISTA DE ESPERA**
	1. Caso o número de estudantes solicitantes do Auxílio Monitoria Inclusiva, e que sejam elegíveis de acordo com os critérios previstos neste edital, seja maior que a quantidade de auxílios ofertados nos termos do **subitem 3.3**, haverá formação de lista de espera.
	2. Em caso de vacância de vagas para recebimento do auxílio de que trata este edital e/ou havendo disponibilidade orçamentária, a ProAP poderá realizar a convocação das(os) candidatas(os) da lista de espera.
		1. A concessão do Auxílio Monitoria Inclusiva e a publicação de novas chamadas dependerão, sempre e em todos os casos, da existência de dotação orçamentária da UFABC para este fim.
15. **DOS COMPROMISSOS DAS(OS) ESTUDANTES ENVOLVIDAS(OS) NA MONITORIA INCLUSIVA**
	1. Cumpre à(ao) **Monitora/Monitor Inclusiva(o):**
16. Acompanhar, sempre que necessário, todas as publicações referentes à manutenção de seu(s) benefício(s), inclusive em processos de renovação, caso ainda seja elegível;
17. Manter-se em acordo com os critérios estabelecidos pelo Edital;
18. Cumprir as demandas que lhe forem destinadas, considerando a carga horária semanal a ser cumprida;
19. Acompanhar seu e-mail institucional (com sufixo *@ufabc.edu.br* ou *@aluno.ufabc.edu.br*);
20. Prezar pelo cumprimento de horários, cronograma e atividades que lhe forem atribuídas;
21. Ser assídua(o), responsável e proativa(o) nas atividades de monitoria;
22. Preencher mensalmente, ou sempre que solicitado pelo Núcleo de Acessibilidade, o Relatório de Atividades, para controle de frequência e programas de avaliação continuada;
23. Participar, sempre que solicitado, dos treinamentos e orientações relacionados à Monitoria Inclusiva;
24. Ter ciência do conteúdo da Resolução ConsUni nº 208/2021 de 09/05/2012 e da Resolução ConsUni nº 121, de 30/09/2013, que trata dos Programas de Apoio ao Estudante de Graduação da UFABC, bem como da Lei Federal nº 13.146/2015 que trata o Estatuto da Pessoa com Deficiência e, especialmente, que o cancelamento do auxílio se dará no caso de conclusão do processo de desligamento, nos termos do que dispõe a Resolução ConsEPE nº 166, de 08/10/2013, ou outra que venha a substitui-la;
25. Informar ao Núcleo de Acessibilidade qualquer ocorrência de inassiduidade ou dificuldades que possam surgir durante o desenvolvimento de suas atividades, que possam ser prejudiciais tanto à(ao) monitora/monitor quanto à(ao) estudante assistida(o) pelas(os) monitoras(es) inclusivas(os).
	1. Cabe à(ao) **estudante atendida(o) pelas(os) monitoras(es) inclusivas(os):**
26. Realizar a solicitação formal das(o) monitora/monitor inclusiva(o), via Central de Serviços da UFABC (<http://central.ufabc.edu.br/>), descrevendo suas necessidades de auxílio, bem como horários de aulas e atividades acadêmicas, sempre que lhe for necessário;
27. Informar ao Núcleo de Acessibilidade, de forma resumida, quais são suas necessidades e quais as formas que as(os) Monitoras(es) Inclusivas(os) poderão auxiliá-las(os);
28. Responsabilizar-se por sua assiduidade e compreensão das aulas ou atividades, não cabendo à(ao) Monitora/Monitor Inclusiva(o) realizar questionamentos às(aos) professoras(es), bem como discussão dos conteúdos programáticos ou qualquer atividade que seja desenvolvida pelas(os) Monitoras(es) Acadêmicas(os) da Universidade;
29. Informar às(aos) docentes, a cada quadrimestre, a respeito de suas necessidades específicas, bem como as formas de atuação da(o) Monitora/Monitor Inclusiva(o) durante a aula ou atividades, solicitando sua anuência;
30. Comunicar ao Núcleo de Acessibilidade caso deseje declinar do apoio da(o) Monitora/Monitor Inclusiva(o);
31. Comprometer-se em solicitar à(ao) docente os materiais de aula e solicitar sua adaptação com, no mínimo, uma semana de antecedência, a fim de que possam ser confeccionados ou adaptados em tempo hábil;
32. Em caso de descumprimento dos dispositivos acima, sem as devidas justificativas ao Núcleo de Acessibilidade, a(o) estudante poderá deixar de ser atendida(o) pela Monitoria Inclusiva.
33. **DA CONTINUIDADE DO AUXÍLIO**
	1. A continuidade da(o) estudante como monitora/monitor inclusiva(o) será condicionada ao cumprimento das seguintes condições:
		1. Não apresentar trancamento de matrícula;
		2. Não apresentar reprovação por frequência;
		3. Durante o(s) Quadrimestre(s) Suplementar(es), autorizado(s) pela Resolução ConsUni nº 240/2020, estar matriculado em pelo menos 1 (uma) disciplina;
		4. Não incorrer em sanções disciplinares, como suspensão ou desligamento, conforme disposto no Regimento Geral da UFABC;
		5. Ter disponibilidade em cumprir as horas semanais correspondentes à sua atividade de Monitoria;
		6. Participar das ações estabelecidas pelo Núcleo de Acessibilidade/ProAP;
		7. Apresentar regularmente os relatórios de atividade e de frequência, ou outros materiais e documentos solicitados pelo Núcleo de Acessibilidade/ProAP.
34. **DOS IMPEDIMENTOS**
	1. São impedimentos para participação neste edital:
		1. Ser bolsista em programa de pós-graduação da UFABC;
		2. Possuir renda per capita maior que 1 (um) salário mínimo e meio;
		3. Cumprir jornada de trabalho em entidades públicas ou privadas;
		4. Apresentar CA menor que 1,5.
35. **DA EXCLUSÃO DA(O) BENEFICIÁRIA(O) DO AUXÍLIO**
	1. A exclusão da(o) beneficiária(o) do auxílio de que trata este edital se dará:
		1. Quando a(o) estudante for desligada(o) do quadro de estudantes da UFABC, pelo processo estabelecido conforme a Resolução ConsEPE nº 166, de 08/10/2013, ou outra que venha a substitui-la;
		2. Em caso de trancamento da matrícula da(o) estudante beneficiária(o) no curso de graduação da UFABC;
		3. Mediante a constatação de irregularidades ou inadequação das informações prestadas no relatório;
		4. Havendo atrasos recorrentes e não justificados dos relatórios de atividades ou das atividades de acompanhamento e formação das(os) Monitoras(es) Inclusivas(os);
		5. Caso a(o) monitor falte com a ética no desempenho de suas atividades acadêmicas;
		6. Em caso de descumprimento ou inobservância de quaisquer dos itens previstos neste Edital;
		7. Quando houver constatação de prática de atos não condizentes com o ambiente universitário, nos termos da disciplina própria da instituição, garantida a ampla defesa e o contraditório.
36. **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
	1. A concessão da modalidade de Auxílio Monitoria Inclusiva dos Programas de Apoio ao Estudante de Graduação, está sujeita à disponibilidade de recursos orçamentários da UFABC.
		1. Fica facultado à UFABC o direito de suspender o pagamento dos auxílios em caso de indisponibilidade ou insuficiência orçamentária.
	2. A inscrição da(o) estudante neste processo seletivo implica no reconhecimento e na aceitação de todas as condições previstas no presente Edital.
	3. Os casos omissos no presente Edital serão avaliados inicialmente pela ProAP, podendo ser levados, extraordinariamente, à apreciação da Comissão Permanente de Acessibilidade e/ou da Comissão de Políticas Afirmativas – CPAf.
	4. O Pró-Reitor de Assuntos Comunitários e Políticas Afirmativas é o responsável pela coordenação geral desta ação.
	5. Este edital poderá ser retificado, revogado, anulado ou prorrogado a qualquer tempo, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito de indenização de qualquer natureza.
	6. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

Santo André, 05 de março de 2021.

**ACÁCIO SIDINEI ALMEIDA SANTOS**

Pró-Reitor de Assuntos Comunitários e Políticas Afirmativas

**ANEXO I**

**CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO**

**Etapa:** Inscrição via formulário eletrônico.

**Período:** 05/03/2021 a 12/03/2021

**Onde encontrar/Observações:** Formulário disponibilizado na página da ProAP - <http://ufabc.net.br/monitoriainclusiva>.

**Etapa:** Homologação das Inscrições.

**Período:** 15/03/2021

**Onde encontrar/Observações:** Publicação na página da ProAP.

**Etapa:** Entrega de Documentação (se necessário).

**Período:** 17/03/2021 e 25/03/2021

**Onde encontrar/Observações:** Orientações a serem disponibilizadas na página da ProAP e no edital de homologação.

**Etapa:** Avaliação das inscrições e realização da seleção, podendo haver entrevistas com as(os) candidatas(os)

**Período:** 17/03/2021 a 01/04/2021

**Etapa:** Publicação do Resultado Parcial.

**Período:** 05/04/2021

**Onde encontrar/Observações:** Publicação na página da ProAP.

**Etapa:** Período de Interposição de Recursos quanto ao Resultado Parcial.

**Período:** 05/04/2021 e 07/04/2021

**Onde encontrar/Observações:** Orientações a serem disponibilizadas na página da ProAP e no edital de resultado parcial.

**Etapa:** Resultado dos Recursos quanto ao Resultado Parcial e Resultado Final com classificação.

**Período:** 12/04/2021

**Onde encontrar/Observações:** Publicação na página da ProAP.

**Etapa:** Assinatura do Termo de Outorga e Aceitação do Benefício.

**Período:** 13/04/2021 a 16/04/202

**Onde encontrar/Observações:** Por meio do SIG/SIPAC, conforme orientações a serem disponibilizadas na página da ProAP.

**Etapa:** Entrega dos dados bancários para Efetivação do Pagamento.

**Período:** 13/04/2021 a 16/04/2021

**Onde encontrar/Observações:** Orientações a serem disponibilizadas na página da ProAP.

**Etapa:** Ação de Capacitação das(os) Monitoras(es) Inclusivas(os).

**Período:** 26/04/2021 a 29/04/2021

**Onde encontrar/Observações:** Orientações a serem disponibilizadas na página da ProAP.